ATA DA 84ª. SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2002

Sessão Ordinária

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Mário Gil Rodrigues Neto; José Paes de Andrade; Ridalvo Costa; Leopoldo de Arruda Raposo; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Presidente fez as seguintes comunicações: que o TSE, em sessão extraordinária realizada no dia 23.09.02, decidiu que as petições e/ou representações, referentes ao horário de propaganda eleitoral gratuita, poderão ser levadas diretamente ao plenário; que o Juiz da 56ª Zona Eleitoral, Garanhuns, Dr. Roberto Costa Bivar, informou sobre o arrombamento de sua residência, tendo sido levada a CPU do seu computador. Na oportunidade, o Presidente anunciou que o Ministério Público requisitou à Polícia Federal as providências necessárias para a apuração dos fatos. Em seguida, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 393 – Classe 16 - Agravo
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**
ASSUNTO: Contra decisão, que julgou improcedente a Representação, por não caber intervenção da Justiça Eleitoral para fins de reprimir ou cercear a propaganda.
AGRAVANTE: **COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO"**, PFL, PMDB, PPB, PSDB; e **MARCO MACIEL**, candidato a Senador.
Advogados: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Humberto Persivo Cunha Cavalcanti, Ruy do Rego Barros Rocha e Sylvia Renata Dubeux
AGRAVADOS: **COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA"**, PDT, PSL e PTB; e **ILO JORGE**, candidato a Governador.
Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho.
Decisão: "Por maioria de votos, deu-se provimento ao agravo para conceder o direito de resposta. Designado o Des. Mário Gil para lavrar o acórdão."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 395 – Classe 16 - Agravo
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**
ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente no seu todo a Representação, por falta de amparo legal.
AGRAVANTES: **COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA"**, PDT, PSL, PTB; e **CARLOS WILSON**, Senador candidato à reeleição.
Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho
AGRAVADA: **COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO"**, PFL, PMDB, PPB, PSDB.
Advogados: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior e Eduardo Coimbra Esteves.
Após o relatório usaram da palavra os Drs. Lúcio Costa Filho e Leucio Lemos, e o Procurador Regional Eleitoral.
Decisão: "Por maioria, deu-se provimento ao agravo, para assegurar o direito de resposta no tocante à frase: "Carlos Wilson esconde que propôs o fechamento da SUDENE". Designado o Des. Leopoldo Raposo para lavrar o acórdão."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 398 – Classe 16 - Agravo
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**
ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente no seu todo a Representação, por falta de amparo legal.
AGRAVANTES: **COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA"**, PDT, PSL e PTB; e **CARLOS WILSON**, Senador candidato à reeleição.
Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho
AGRAVADA: **COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO"**, PFL, PMDB, PPB e PSDB.
Advogados: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior e Eduardo Coimbra Esteves.
Decisão: "Por maioria, deu-se provimento ao agravo para conceder o direito de resposta, apenas no tocante à expressão: "Carlos Wilson esconde que propôs o fechamento da SUDENE". Designado o Des. Leopoldo Raposo para lavrar o acórdão."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 399 – Classe 16 - Agravo
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**
ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente no seu todo a Representação, por falta de amparo legal.
AGRAVANTES: **COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA"**, PDT, PSL e PTB; e **CARLOS WILSON**, Senador candidato à reeleição.

Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho
AGRAVADA: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PFL, PMDB, PPB e PSDB.
Advogados: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior e Sylvia Renata Dubeux
Decisão: "Por maioria, deu-se provimento ao agravo para assegurar o direito de resposta no tocante à frase: "Carlos Wilson esconde que propôs o fechamento da SUDENE". Designado o Des. Leopoldo Raposo para lavrar o acórdão."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 417 – Classe 16 - Agravo
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**
ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente no seu todo, a Representação, por inexistir qualquer infração aos dispositivos do art. 58 da Lei n° 9.504/97.
AGRAVANTES: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA", PDT, PSL e PTB; e **CARLOS WILSON**, Senador candidato à reeleição.
Advogados: Pedro de Albuquerque Malheiros Neto
Após o relatório usou da palavra o Procurador Regional Eleitoral.
AGRAVADO: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO
Advogado: Paulo Roberto de Albuquerque Silva.
Decisão: "Por maioria, deu-se provimento ao agravo, para conceder o direito de resposta no tocante à expressão referente à extinção da SUDENE."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 430 – Classe 16 - Agravo
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**
ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, por falta de amparo legal.
AGRAVANTES: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB, PFL, PSDB, PPB; e **MARCO MACIEL**, candidato a Senador.
Advogados: Humberto Persivo C. Cavalcanti e Harlan Gadelha Filho.
AGRAVADO: COLIGAÇÃO "FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO", PC do B, PCB, PL, PMN, PST, PT.
Advogados: Cláudio Ferreira e David Ribeiro Dantas.
Após o relatório usaram da palavra os Drs. Humberto Cavalcanti e Cláudio Ferreira, e o Procurador Regional Eleitoral.
Decisão: "À unanimidade, negou-se provimento ao agravo."

RECURSO ELEITORAL (AGRAVO) Nº 5891 – Classe 6
ORIGEM: FLORESTA - PE
RELATOR: **Desembargador Manoel Rafael**

ASSUNTO: Contra decisão que indeferiu o pedido de desativação e relocalização das 81ª e 89ª seções eleitorais daquele município, com base no artigo 135, § 5º do Código Eleitoral.
RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PFL, pelo seu presidente Luiz Cavalcanti Novaes.
ADVOGADOS: José de Ribamar de Souza e Sandra Flávia Barbosa Sales
Decisão: "À unanimidade, negou-se provimento ao agravo."

PROCESSO Nº 390/2002 (REPRESENTAÇÃO)
INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELATOR: **Des. Sérgio Falcão**
ASSUNTO: Representação para fins de investigação judicial contra os Representados, em razão de suposta utilização da máquina pública municipal em benefício do candidato ao Governo do Estado pelo Partido dos Trabalhadores, Sr. Humberto Costa.
REPRESENTANTE: Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal – PFL., em Recife, por seu Presidente Roberto Andrade.
Advogados: Marcos Luiz da Costa Cabral, Ruy do Rego Barros Rocha e Antônio Carlos Saldanha Azevedo
REPRESENTADOS:
- João Paulo da Silva, Prefeito da Cidade do Recife;
Advogados: José Roberto Faria de Souza Cavalcanti e Cláudio Soares de Oliveira Ferreira
- Francisco José Maciel Lyra, Presidente da EMLURB;
Advogados: Ricardo Estevão de Oliveira, Frederico Benevides Rosendo, João Batista Pinheiro de Freitas, Cláudio Soares de Oliveira Ferreira, Gisele Lucy Monteiro de Menezes Vasconcelos, Breno Perez Coelho, Luciana Maria Félix de Queiroz, Maria Lúcia Barbosa e David Ribeiro Dantas
- Humberto Sérgio Costa Lima, vereador pelo município do Recife;
- Paulo Roberto de Santana, Prefeito da Cidade do Camaragibe
Advogados: Ricardo Estevão de Oliveira, Cláudio Soares de Oliveira Ferreira, Breno Perez Coelho, Luciana Maria Félix de Queiroz, Eduardo Pinheiro Costa e David Ribeiro Dantas
Decisão: "À unanimidade, rejeitaram-se as preliminares de: litispendência; impossibilidade jurídica do pedido; ilegitimidade ativa do Representante; e incompetência absoluta em razão da matéria. Por maioria, rejeitou-se a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam* do Sr. João Paulo de Lima e Silva, Prefeito do Recife. No mérito, à unanimidade, julgou-se improcedente a Representação."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10943 – Classe 1
ORIGEM: INAJÁ - PE
RELATOR: **Desembargador Antônio Camarotti**
ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório JOSIMERE DE OLIVEIRA.

REQUERENTE: DR. CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA, Juiz Eleitoral da 63ª Zona - Inajá/ Manari/PE
Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido, até 31.12.2002."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10947 – Classe 1
ORIGEM: CAMARAGIBE - PE
RELATOR: **Desembargador Antônio Camarotti**
ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório PAULO JOSÉ BARBOSA.
REQUERENTE: DRA. CRISTIANE GOUVEIA DE BARROS, Juíza Eleitoral da 127ª Zona - Camaragibe/PE.
Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10954 – Classe 1
ORIGEM: PETROLINA - PE
RELATOR: **Desembargador Antônio Camarotti**
ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório EVANI PERPÉTUA RODRIGUES (Escrivã Eleitoral).
REQUERENTE: DR. JOSÉ RENATO BIZERRA, Juiz Eleitoral da 144ª Zona - Petrolina/PE.
Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10955 – Classe 1
ORIGEM: FLORES - PE
RELATOR: **Desembargador Antônio Camarotti**
ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório TEREZA NEUMA CORDEIRO ALVES (Chefe de Cartório).
REQUERENTE: DR. CARLOS HUMBERTO INOJOSA GALINDO, Juiz Eleitoral da 67ª Zona - Flores/ Calumbi/PE.
Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10976 – Classe 1
ORIGEM: SERRITA - PE
RELATOR: **Desembargador Antônio Camarotti**
ASSUNTO: Solicita a requisição do servidor GILVANEY ANTÔNIO DE BARROS para servir como Auxiliar de Cartório, no período de 23/08 a 30/11/2002.
REQUERENTE: DR. JANDUHY F. DA CUNHA FILHO, Juiz Eleitoral da 76ª Zona - Serrita/ Cedro/PE.
Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

Nesta sessão tomaram assento na bancada os Desembargadores Auxiliares Marco Maggi e Fernando Cerqueira. Posteriormente, o Presidente comunicou que, atendendo solicitação da OAB, através do advogado Dr. Cláudio Ferreira, determinou à Secretaria Judiciária que forneça cópias das decisões das representações, às duas partes que atuam no processo. Com a palavra, o Des.

Sérgio Falcão agradeceu o elogio ao seu voto, recebido do Des. Ridalvo Costa, quando do julgamento da Representação n° 390, mas fez questão de dividir a homenagem com o seu assessor, Dr. Walter Maron de Cerqueira y Costa. A seguir, o Presidente propôs o calendário para as sessões no mês de outubro. O Pleno, à unanimidade, aprovou as seguintes datas: 1°, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 27 e 29, todas com início às 16 horas, excetuando-se aquelas marcadas para os dias das eleições, que terão início às 8 horas. Finalizando, o Des. Sérgio Falcão leu mensagem enviada pelo Diretor Geral, via e-mail, para todos os Juízes e Servidores, alusiva aos trabalhos que serão desenvolvidos até a conclusão do pleito. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 07/05/2025 08:56:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br